



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei Municipal Nº 723/2010

“Autoriza reajuste dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”

Considerando o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal;

Considerando também o art. 4º, da Lei Municipal nº 620, de 05/07/2005;

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado um aumento real dos vencimentos dos cargos dos servidores do poder Legislativo Municipal num percentual de 10% (dez por cento) que será concedido de uma só vez no Plano de Cargos e Salários em vigor da presente data.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária em execução: 01.10-01.031.001.2.001.31.90.11.05.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 25 de janeiro de 2010.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal